

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/PME Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE EXU , por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galvão de França, designado pela Portaria nº 630/2023, do dia 02 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** , conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **10 de janeiro de 2024**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais regramentos vinculados à licitação.

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR LOTE**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário: JEFFERSON BACURAU TAVARES

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS : As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 30 de dezembro de 2024
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:
R\$ 100,00 (CEM REAIS)

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos:
licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. Para participação neste Pregão, visando maior eficiência na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ter sua sede um raio máximo de distância de até 80 (oitenta) km do município de Exu-PE, haja vista que uma distância superior a estipulada, irá onerar o tempo e os custos dispendidos na presente contratação.

2.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/202;

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

c) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Exu, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

- e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
 - f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
 - g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
 - h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 2.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;
- i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;
- j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
- b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
- c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que

tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/2020 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) MARCA e MODELO do item ofertado, quando for o caso;

c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

Valor unitário e total do item;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação

de sua proposta.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

7.4. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a

contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI- Que não estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.12. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Preâmbulo deste Edital;

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.21. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.25. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;

7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.27. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.29. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.30. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.31. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.31.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.32.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Preferência — Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto

10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Saúde Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Se ME, EPP ou Demais do Ramo:

9.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações (sendo substituído por consolidação se for o caso), devidamente APRESENTADOS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) RG e CPF dos sócios, ou do Empresário Individual, conforme o caso.

9.2.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do processo licitatório;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2024, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2024](#);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão estadual competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão Municipal competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

a.2.) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cartório, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

a.3.) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

9.2.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (sendo este com firma reconhecida), com identificação do assinante e com firma reconhecida, (em número mínimo de

01 (um)) comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

b.1.) Os atestados poderão ser diligenciados, de acordo com o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1.5. - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Alvará de Funcionamento (em plena validade);

c) Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até de 02 (duas) horas, sendo este improrrogável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.2. Caso o licitante não encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo será DESCLASSIFICADO, bem como estará sujeito as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo

via sistema ao final da sessão (**que será de 10 MINUTOS**), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

III - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V - O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do Item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4. Da Entrega dos Itens: Estritamente em conformidade com os **Item 11 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital** e **Itens 16 e 17 do Edital**.

14.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal, situada na Rua Eufrásio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14.9. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.12. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14.13. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.14. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

14.16. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.17. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 14.133/21 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Visando maior eficiência na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ter sua sede em um raio de 80 (oitenta) KM do município de Exu-PE.

16.2.A CONTRATADA terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, para retirada do veículo na Garagem Municipal deste município, sem que com isto haja qualquer custo adicional para a contratante.

16.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente consertado na Garagem Municipal deste município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, sem que com isto haja qualquer custo adicional para a contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES :

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, de Peças e Serviços para Ônibus, Microônibus e Caminhões de propriedade da Prefeitura Municipal do Exu-PE adequadamente, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

17.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

17.1.3. A contratada será responsável pelo traslado dos veículos que venham a necessitar da aquisição e serviços a serem contratados, do local designado pela secretaria demandante até suas devidas instalações, sendo assim responsável por tudo que acontecer enquanto o veículo estiver sob sua posse.

17.1.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a troca de peças dos veículos e fornecimento dos insumos objeto deste Termo de Referência.

17.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de Peças e Serviços para Ônibus, Microônibus e Caminhões de veículos de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

17.1.6. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação de Peças para Máquinas Pesadas a serem utilizadas, submetendo-as à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

17.1.7. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

17.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega dos produtos.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade de Peças e Serviços para Ônibus, Microônibus e Caminhões, a serem fornecidos;

17.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17.1.12. O não cumprimento das obrigações citadas acima, estará sob pena de sanções administrativas.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

17.2.2. Conduzir os veículos que vierem a apresentar defeitos enquanto estiver em campo à Garagem Municipal para, a partir daí ser retirada pela CONTRATADA para o local adequado à prestação dos serviços.

17.2.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Exu.

18.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.3. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

19.4. Acolhida a impugnação, caso necessitem haver eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema LICITANET, não sendo aceito por outro meio;

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato

próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.6.2. Na hipótese do inciso II do item 20.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho,

proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

22.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

22.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

22.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

22.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

23.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1019.2039.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1019.2047.0000 – DISPÊNDIO COM O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 26.782.1001.2077.0000 – DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 26.782.1001.2078.0000 – MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 15 – SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS

Projeto Atividade: 04.122.1001.2176.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional: 04.122.1001.2064.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2059.0000 – TODOS NA ESCOLA

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

23.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 4.558.828,92 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Eufrásio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e os avisos também estarão disponíveis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no endereço:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.18. A participa  o do licitante nesta licita  o implica no conhecimento integral dos termos e condi  es inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a mat ria;

24.19. A presente licita  o n o importa, necessariamente, em contrata  o, podendo o Munic pio de Exu revog -la, no todo ou em parte, por raz es de interesse p blico, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca  o, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. O Munic pio de Exu poder  prorrogar, por conveni ncia exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.21. As proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa  es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita  o, dando ci ncia a todos os termos e obriga  es do presente edital com a participa  o no certame, assumindo ainda, todos os custos de prepara  o e apresenta  o de sua proposta, uma vez que o Munic pio n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

24.23. As normas que disciplinam este preg o s o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a do processo, nos termos dos princ pios do processo licitat rio dispostos no art. 5  da Lei n  14.133/2021.

24.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposi  es constantes na Lei n  14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n  1428/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.

24.5. As quest es decorrentes da execu  o deste edital, que n o possam ser dirimidas administrativamente, s o processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclus o de qualquer outro.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Refer�ncia - Especifica��es T�cnicas e Condi��es de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declara��o Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 27 de dezembro de 2024.

JEFFERSON BACURAU TAVARES
- SECRET RIO DE TRANSPORTES -

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública. A contratação de empresa para fornecimento e de Peças e serviços para Ônibus, Microônibus e Caminhões, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal do Exu-PE, justifica-se pela necessidade de promover a substituição das peças desgastados e/ou danificados, visando manter os veículos pertencentes a frota de veículos municipais sob as condições ideais de funcionamento, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para a aquisição de Peças e Serviços para Ônibus, Microônibus e Caminhões, objeto deste Termo de referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no parágrafo 1º, inciso IV do art. 23 da mesma, o qual versa o seguinte:

Art. 23. (...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3.2. Tal procedimento foi adotado haja vista se tratar de uma aquisição de grande monta, a qual teve como praxe em aferições anteriores o mesmo “modus operandi”, visando o balizamento dos valores praticados em mercados locais/regionais.

3.3. A pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23 citado.

3.4. A justificativa do pre o estimado demonstra a coer ncia entre a decis o administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de pre os realizada, levando em considera  o os enfoques da efici ncia e celeridade (pois aferir pre os de uma aquisi  o deste porte em "cesta de pre os" ou "banco de pre os" utilizado para tal demandaria um esfor o enorme e com muito tempo envolvido), razoabilidade e da economicidade, considerando a situa  o concreta.

3.5. Saliento ainda, que esse procedimento foi praxe em levantamentos anteriores realizados pela Administra  o e nunca houve nenhum problema ou transtorno que dificultasse a aferi  o dos valores a serem praticados em uma contrata  o futura.

4. DO OR AMENTO ESTIMADO

4.1. O or amento global estimado de acordo com pesquisas feitas atrav s de cota  es de pre os com empresas da regi o, constantes no anexo I deste Termo de Refer ncia.

5. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente ap s a formaliza  o do ajuste, disponibilizar o fornecimento, de Pe as e Servi os para  nibus, Micro nibus e Caminh es de propriedade da Prefeitura Municipal do Exu-PE adequadamente, dentro dos padr es de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisia  o, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes   entrega, inclusive licen a em reparti  es p blicas, registros, publica  es e autentica  es do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necess rio.

5.3. A contratada ser  respons vel pelo traslado dos ve culos que venham a necessitar da aquisi  o e servi os a serem contratados, do local designado pela secretaria demandante at  suas devidas instala  es, sendo assim respons vel por tudo que acontecer enquanto o ve culo estiver sob sua posse.

5.4. Fornecer equipamentos, instala  es, ferramentas, materiais e m o-de-obra necess rios a troca de pe as dos ve culos e fornecimento dos insumos objeto deste Termo de Refer ncia.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de Pe as e Servi os para  nibus, Micro nibus e Caminh es de acordo com as especifica  es constantes da proposta e da Licita  o e seus anexos.

5.6. Executar  s suas expensas e a crit rio da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequa  o de Pe as para M quinas Pesadas a serem utilizadas, submetendo-as   aprecia  o da Administra  o, a quem caber  impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especifica  es.

5.7. Responder por todos os  nus referentes ao objeto do contrato, desde os s l rios do pessoal nele empregado, como tamb m os encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em raz o de acidentes ou de a  o, ou de omiss o, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega dos produtos.

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade de Pe as e servi os para M quinas Pesadas, a serem fornecidos;

5.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.12. O n o cumprimento das obriga  es citadas acima, estar  sob pena de san  es administrativas.

6. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2. Conduzir os ve culos que vierem a apresentar defeitos enquanto estiver em campo   Garagem Municipal para, a partir da  ser retirada pela CONTRATADA para o local adequado   presta  o dos servi os.

6.3. Preencher as requis  es com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via pr pria ao fornecedor.

7. CR TERIOS PARA JULGAMENTO

7.1. Na an lise das propostas, ser  verificado o cumprimento de todas as condi  es estabelecidas no edital, bem como considerado o crit rio de sele  o da proposta mais vantajosa para a Administra  o.

7.2. No julgamento, ser  considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de pre os de acordo com as especifica  es do edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PRE O POR LOTE**.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ser  efetuado com 30 (trinta) dias ap s a entrega, mediante a apresenta  o da fatura correspondente aos produtos, com a observ ncia do estipulado pelo art. 12, Inciso II da lei n  14.133/2021.

8.2. Constatada qualquer diverg ncia ou irregularidade na apresenta  o e atesto da fatura correspondente aos produtos, a mesma ser  devolvida a CONTRATADA para as devidas corre  es.

8.3. O pagamento fica condicionado   comprova  o de que a CONTRATADA se encontre adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, atrav s da apresenta  o de Certid es Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9. VIG NCIA

9.1 A vig ncia deste contrato ser  contada da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal n  14.133/2021 e atualiza  es posteriores, por meio de Termo Aditivo.

10. DA FISCALIZA  O E GERENCIAMENTO

10.1. A execu  o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes, atrav s de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal n  14.133/2021.

10.2. A fiscaliza  o dos servi os dever  ser realizada atrav s de vistorias, as quais ocorrer o a qualquer tempo, a crit rio da CONTRATANTE.

10.3. A presen a da fiscaliza  o da Secretaria competente, n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

10.5. Havendo necessidade de correção dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o CONTRATANTE, devendo o CONTRATANTE proceder nova fiscalização, para verificação da regularização.

10.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do CONTRATANTE deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis e convenientes.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Visando maior eficiência na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ter sua sede em um raio de 80 (oitenta) KM do município de Exu-PE.

11.2. A CONTRATADA terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, para retirada do veículo na Garagem Municipal deste município, sem que com isto haja qualquer custo adicional para a contratante.

11.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente consertado Garagem Municipal deste município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, sem que com isto haja qualquer custo adicional para a contratante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste processo, serão pagos às custas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1019.2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1019.2047 – DISPÊNDIO COM O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 26.782.1001.2077 – DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 26.782.1001.2078 – MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 15 – SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS

Projeto Atividade: 04.122.1001.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional: 04.122.1001.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2059.0000 – TODOS NA ESCOLA

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

13. DAS PENALIDADES

13.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 90 e 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Exu-PE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1. As especificações dos materiais referentes a Aquisição de Peças para Ônibus, Microônibus e Caminhões, encontram-se em anexo a este Termo de Referência, elencadas através de planilhas.

Exu (PE), 23 de dezembro de 2024.

Jefferson Bacurau Tavares
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA

EDITAL DE PREG O N  038/2024
PROCESSO LICITAT RIO N  070/2024
MODALIDADE: PREG O ELETR NICO
TIPO: MENOR PRE O POR LOTE

OBJETO: AQUISI O DE PE AS E SERVI OS PARA  NIBUS, MICROONIBUS E CAMINH ES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE EXU-PE

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigat rio por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n , neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Pre os ao Edital de PREG O ELETR NICO N  038/2024 em epigrafe que tem por objeto a **AQUISI O DE PE AS E SERVI OS PARA  NIBUS, MICROONIBUS E CAMINH ES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE EXU-PE** , conforme segue:

LOTE I...

ITEM	Especifica�o	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit�rio R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta   de **60 (sessenta) dias corridos** , contados da data da abertura da sess o p blica de **PREG O ELETR NICO** .

A apresenta o da proposta implicar  na plena aceita o das condi es estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Respons vel pela Empresa
(Nome Leg vel/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EXU-PE

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, ESTADO DO PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2024.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

EDITAL DE PREG O N  038/2024
PROCESSO LICITAT RIO N  070/2024
MODALIDADE: PREG O ELETR NICO
TIPO: MENOR PRE O POR LOTE

**OBJETO: AQUISI O DE PE AS E SERVI OS PARA  NIBUS, MICROONIBUS E CAMINH ES
PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE EXU-PE**

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**, Pessoa Jur dica de Direito P blico Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n  11.040.870/0001-00, com sede na Rua Euf sio Alencar, 13, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, educador f sico, residente e domiciliada na Rua Coronel Jo o Carlos, 101-A – 1  Andar – Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o n  049.446.164-06, RG n  6527091 SDS/PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas altera  es subsequentes, ajustam o presente contrato em decorr ncia da licita  o realizada atrav s do **PREG O ELETR NICO N  038/2024**, mediante as seguintes cl usulas e condi  es:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo   **AQUISI O DE PE AS E SERVI OS PARA  NIBUS, MICROONIBUS E CAMINH ES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE EXU-PE.**

PAR GRAFO  NICO - A execu  o dever  ser em estrita obedi ncia ao presente Contrato, assim como ao Edital N  038/2024 – PREG O ELETR NICO, observadas as especifica  es disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CL USULA SEGUNDA – DO PRE O

O pre o ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber   de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

PAR GRAFO  NICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato ser  de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necess rios para a completa execu  o das suas obriga  es assumidas pelo presente contrato.

CL USULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos ser o efetuados em at  30 (trinta) dias, contados a partir da apresenta  o da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e ap s o recebimento definitivo do objeto, atrav s de transfer ncia eletr nica para a conta banc ria da Contratada indicada pela

mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **038/2024** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1019.2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1019.2047 – DISPÊNDIO COM O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 26.782.1001.2077 – DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 26.782.1001.2078 – MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 15 – SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS

Projeto Atividade: 04.122.1001.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional: 04.122.1001.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2059.0000 – TODOS NA ESCOLA

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/materiais e serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues e executados, parceladamente (sem ônus de entrega), no MUNICÍPIO DE EXU – PE, **de acordo o especificado no Item 11 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e Itens 16 e 17 do Edital**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, para retirada do veículo na Garagem Municipal deste município, sem que com isto haja qualquer custo adicional para a contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente consertado Garagem Municipal deste município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, sem que com isto haja qualquer custo adicional para a contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência deste contrato será contada da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado ou pela Contratante durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, e que se adeque perfeitamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Transporte, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou

supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **038/2024** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

Fiscal: Jefferson Bacurau Tavares – Secretário Municipal de Transportes

Suplente: Tássio Mário Lopes Lacerda - Secretário executivo Municipal de Transportes

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: